

CACAOAL MUNICIPAL DE CACAOAL RO
Nº 63/PMC/97
LIX 12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAOAL

LEI Nº 785/PMC/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BOM FUTURO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacaoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Bom Futuro, CGC-MF nº 637.874.498/0001-71, localizada na Linha 06, Lote 75, Gleba 05, Cacaoal-Ro, para repassar o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Art. 2º. O valor do Convênio será liberado, atendendo a disponibilidade financeira da Fazenda Municipal.

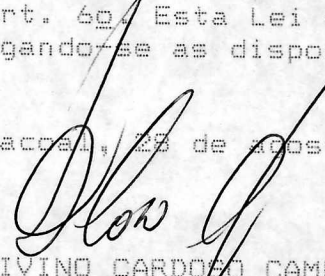
Art. 3º. O Convênio tem por fim o pagamento das despesas com mão-de-obra dos serviços de instalação de rede de energia elétrica.

Art. 4º. Fica a conveniada obrigada a fazer a prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias, após a data do repasse, sob pena de não fazendo, serem tomadas as medidas administrativas e legais.

Art. 5º. A despesa para cobertura do referido Convênio, correrá por conta do elemento despesa 3233 - Contribuições Correntes - Programação: 03.09.040.2.007 - Func. da Sec. Mun. de Planejamento.

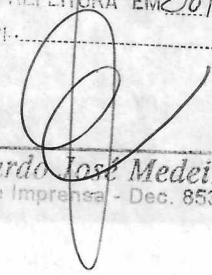
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacaoal, 28 de agosto de 1.997.


DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal


Dr. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado Adjunto - OAB/RO 616

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAOAL
ASSESSORIA DE IMPRENSA

ARTIGO QUE a Presente
foi publicado no MURAL
DESTA PREFEITURA EM 28.08.97
Ass. Resp. 

Eduardo José Medeiros
Assessor de Imprensa - Dec. 853/PMC/97